



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional Pouso Alegre

Parecer nº 2/IEF/NAR POUSO ALEGRE/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0059631/2022-75

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: EBES SISTEMAS DE ENERGIA SA	CPF/CNPJ: 12.194.903/0001-30
Endereço: Rua Conceição, nº 233, sala 404	Bairro: Centro
Município: Campinas	UF: SP
Telefone: 38 99879-5904	E-mail: salatecnica@avtecengenharia.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Admir Antônio Trevisan e outro	CPF/CNPJ: 040.223.436-72
Endereço: Rua Tiradentes nº179, Ap 114	Bairro: Alto Alegre
Município: Andradas	UF: MG
Telefone: (38) 99732-6512	E-mail: salatecnica@avtecengenharia.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Granja Rennó	Área Total (ha): 79,8262
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 6.192, 5.987, 15.901, 5.117	Município/UF: Jacutinga/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3134905-F17F.09FB.5B26.410C.9FE0.E966.C8C1.0DB

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	41	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	41	un	23K	336.518	7.533.425

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Usina Solar Fotovoltaica	9,4468

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada	Não se aplica	9,4468

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Espécies diversas	2,6431	m³
Madeira de floresta nativa	Espécies diversas	1,8630	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 02/01/2023

Data da vistoria: vistoria remota 02/01/2023

Data de emissão do parecer técnico: 09/01/2023

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em número de 41 (quarenta e um) indivíduos, para implantação de usina solar fotovoltaica no imóvel Granja Rennó, zona rural, município de

Jacutinga/MG.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Granja Rennó está localizado no município de Jacutinga, com área escriturada de 79,8262 ha, possuindo 2,6609 módulos fiscais do referido município. A área em questão está situada na bacia hidrográfica do Rio Grande, com base no Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais foi observado que a propriedade está localizada na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) GD6 - Rios Mogi - Guaçú e Pardo.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3134905-F17F.09FB.5B26.410C.9FE0.E966.C8C1.0DB8

- Área total: 79,8262 ha

- Área de reserva legal: 5,9872 ha

- Área de preservação permanente: 2,9847 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 15,1445 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada:

(X) A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3134905-F17F.09FB.5B26.410C.9FE0.E966.C8C1.0DB8

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem a análise das imagens pertinentes. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de intervenção requerida.

O CAR declarado é composto por quatro matrículas nº 6.192, 5.987, 15.901, 5.117. Sendo a matrícula constante no contrato de arrendamento a 15.901, livro 2, folha 01, CRI Jacutinga/MG.

Foi realizada revisão da área de reserva legal conforme data corte de 22 de julho 2008, considerando a verificação da situação e a não utilização de APP no cômputo.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em número de 41 indivíduos numa área de 9,4468 ha.

Taxa de Expediente: DAE nº. 1401232508179 - (R\$639,22) - Pagamento 13/12/2022

Taxa florestal lenha: DAE nº. 2901232510571 - (R\$26,13) - Pagamento 13/12/2022

Taxa florestal madeira: DAE nº. 2901232512301 (R\$101,27) - Pagamento 13/12/2022

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23125108

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Alta

- Unidade de conservação: Não

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não

- Outras restrições: Não

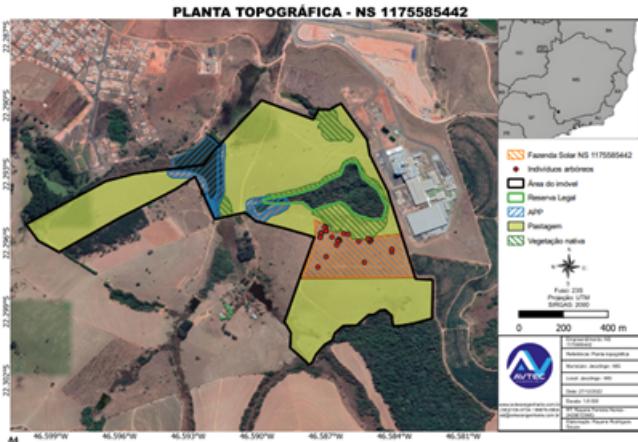
4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Usina Solar Fotovoltaica - E-02-06-2

- Atividades licenciadas: ND
- Classe do empreendimento: 1
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: Não passível
- Número do documento: ND

4.3 Vistoria realizada:

Conforme art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.102, de 09 de janeiro de 2021, realizada vistoria remota, através de utilização de imagens de satélite e outras geotecnologias disponíveis e site <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br> e foi assim constatado que as árvores isoladas nativas vivas se localizam em áreas antropizadas e fora de áreas de reserva legal e/ou áreas de preservação permanente conforme informações da planta topográfica apresentada e imagens do Plano de Intervenção ambiental - PIA. (doc. SEI - 58450513).



Granja Rennó - Imagem 1 - Planta topográfica



Granja Rennó - Imagem 2 - Plano de intervenção Ambiental

Detalhes do Imóvel

Granja Rennó (MG-3134905-F17F09FB5B26410C9FE0E966C8C10DB8)
Fase do processo: Aguardando análise, não passível de revisão de dados

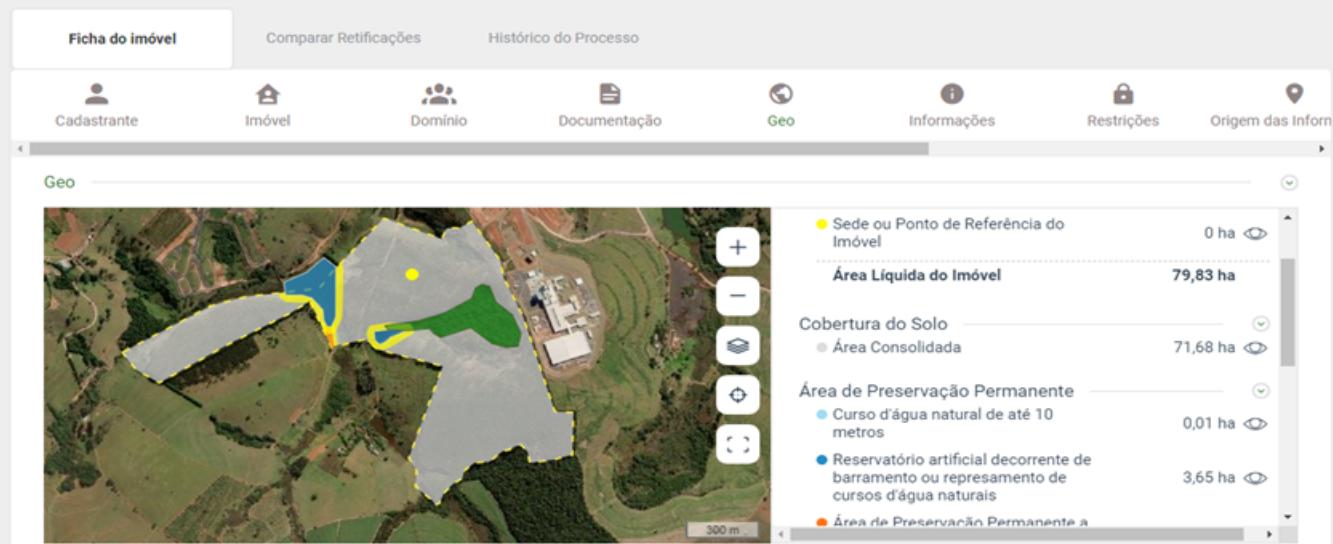


Imagen extraída do SICAR comprovando a intervenção fora das áreas de preservação permanente e Reserva Legal

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Suavemente ondulada
- Solo: Latossolo Vermelho-amarelo
- Hidrografia: A propriedade solicitada para a intervenção consta como recurso hídrico um curso águas, gerando uma APP de 2,9847 ha. O índice de pluviosidade anual na área de influência do empreendimento, situa-se em 1.600 mm e na região predomina clima mesotérmico brando úmido, segundo Köppen e Geiger. O empreendimento encontra-se geograficamente inserido na bacia hidrográfica do Rio Grande e Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH – GD6 – Rios Mogi - Guaçú e Pardo.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Os estudos apresentados apenas relatam que a propriedade em questão se localiza nos limites do Bioma da Mata Atlântica e que na área de intervenção, de uso consolidado. Em consulta ao site <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br> foi

constatado que na região é de ocorrência natural de floresta estacional semidecidual montana

- Fauna: Os estudos apresentados apenas citam a ocorrência de espécie de maneira geral dentro do Bioma da Mata Atlântica. Em consulta site <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br> a área em questão é classificada prioridade baixa para conservação da ictiofauna, avifauna, mastofauna, invertebrados e herpetofauna.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise técnica dos estudos e vistoria remota, ficou que constatado que as árvores isoladas estão dispersas na área, já antropizada, onde será implantada Usina solar fotovoltaica e que as mesmas estão em conformidade com inciso IV art. 2º do Decreto Estadual 47.749/19.

Na lista de espécies apresentada foi constatado a ocorrência de 02 indivíduos do gênero *Handroanthus* (espécie *Handroanthus chrysotrichus*) ameaçada de extinção conforme Port. MMA 148/2022, entretanto estando em conformidade com inciso I do art. 2º da Lei Estadual 20.308/2012 e sua respectiva compensação de forma pecuniária em conformidade com o § 2º da citada lei.

Ainda segundo os estudos foram encontradas nove espécies sendo a de maior ocorrência a Jacarandá-bico-de-pato (*Machaerium acutifolium*) com cerca de 51,21%, com rendimento total esperado de 2,6431 m³ de lenha e 1,8630 m³ de madeira, os estudos são de responsabilidade de Engº Florestal Rayane Ferreira Nunes, CREA 242961/MG e ART MG20221693829.

6. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de intervenção ambiental, sendo corte ou aproveitamento de 41 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 9,4468 ha, coordenadas geográficas (UTM) 336.518 E /7.533.485 S (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), no imóvel Granja Rennó, zona rural, município de Jacutinga, por não contrariar a legislação vigente.

7. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Para o indivíduo do gênero *Handroanthus* (espécie *Handroanthus chrysotrichus*) protegido pela Lei Estadual 20.308/2012, o requerente optou pela compensação pecuniária prevista no § 2º, art 2º, inciso I, da citada lei.

8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

9. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie.	Antes do início da intervenção.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Valdene de Alvarenga Sousa

MASP: 598681-5



Documento assinado eletronicamente por Valdene Alvarenga de Sousa, Servidora, em 09/01/2023, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](http://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=67335904&infra...).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58972754** e o código CRC **FF9E6ECF**.

Referência: Processo nº 2100.01.0059631/2022-75

SEI nº 58972754